



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CEDH Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Institui as regras de organização das ETAPAS LIVRES da
4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito
Santo.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CEDH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.165/1995 e do Regimento Interno – **RESOLUÇÃO Nº 003/2018**, e conforme deliberação em 06ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2025, **resolve**:

Art. 1º Aprovar as regras de organização das Etapas Livres da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de Julho de 2025.

GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFERÊNCIAS LIVRES

1 - As Conferências Livres a que trata o Item 2.2 do Documento Orientador Estadual poderão ser organizadas pela Sociedade Civil / Movimentos Sociais e/ou pelo Poder Público, de âmbito estadual, com finalidade mobilizatória e propositiva em torno do tema central da 13ª ConDH ou de recortes temáticos referentes ao tema e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas à Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

2 - As etapas livres de âmbito estadual devem ser organizadas por, no mínimo, 1 (uma) entidade/movimento social estadual ou regional do poder público ou da sociedade civil relacionada à pauta dos Direitos Humanos. Em sua totalidade, as etapas livres estaduais deverão ser realizadas **até 17 de setembro de 2025**.

3 - Cada etapa livre estadual poderá registrar até 3 (três) propostas, referente a pelo menos 01 (um) dos eixos temáticos constantes no Documento Orientador Estadual, além dos princípios de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos.

4 - Além das diretrizes descritas no Documento Orientador Estadual, as Conferências Livres deverão comprovar a presença mínima de 30 participantes - casos excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora Estadual - para que esteja habilitada a encaminhar propostas e eleger pessoas delegadas à 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, compreendida como a Etapa Estadual da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

5 - A cada 30 participantes presentes na Conferência Livre, serão eleitas 2 (duas) pessoas delegadas à 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo.

6 - As pessoas eleitas na Conferência Livre não terão o direito de se inscrever no processo de eleição das Pessoas delegadas à Etapa Nacional

7 - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo designará uma pessoa representante da Comissão Organizadora ou Conselheiro/a do CEDH, para acompanhar a realização das Conferências Livres, desde que comunicada com, no mínimo, 20 dias de antecedência.

8 - As delegações eleitas pelas Conferências Livres deverão respeitar a paridade estabelecida no regimento interno, garantindo o percentual mínimo de 50% de mulheres.

9 - A inscrição e o transporte das pessoas delegadas até o local de realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo será de inteira responsabilidade das instituições que organizaram a Conferência Livre.

10 - As despesas com hospedagem e alimentação das pessoas delegadas livres eleitas serão custeadas com orçamento consignado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

11 - A convocação da etapa livre deverá ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora Estadual (COE) por meio do endereço eletrônico cedh@sedh.es.gov.br.

12 - As Conferências Livres devem consolidar seus relatórios e encaminhá-los à Comissão Organizadora Estadual em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva conferência, por meio do endereço eletrônico cedh@sedh.gov.br